

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal Gabinete Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 85/2023 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 18 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTR

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art.60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do **processo nº 00391-00018536/2021-21**, relativo ao **Auto de Infração nº 04811/202**1, lavrado em desfavor de **VILSON INÁCIO PEREIRA**, por transgressão dos artigos 52 e 66 do Decreto Federal 6.514/2008, **DECIDE**:

- I **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a **Decisão nº 598/2022** IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para manter a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista nos artigos 52 e 66 do Decreto Federal 6.514/2008.
- II **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.
- III **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 29/08/2023, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 120313977 código CRC= A4C90098. 00391-00018536/2021-21 Doc. SEI/GDF 120313977